

Art. 1º O encarregado do Serviço de Eletricidade, além das atribuições próprias do cargo, exercerá as de Encarregado das Máquinas dos Bojos Miteziawos.

Art. 2º Passarão de R\$ 1.500,00 para R\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros) mensais os salários do Encarregado do Serviço de Eletricidade.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955.

V. G. M. J. (Musa) *Musa* *Secretário*
 Prefeito Municipal *Secretário*

Lei nº 135

Extingue cargo vago.

A Câmara Municipal de Arcos decreta e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica extinto no quadro do pessoal extramunicipal desta Prefeitura o cargo de Auxiliar de Porto Real.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de Janeiro de 1956.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Arcos, 5 de Novembro de 1955.

V. G. M. J. (Musa) *Musa* *Secretário*
 Prefeito Municipal *Secretário*